PROJETO DE LEI N° /2023

´´DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE ISS DE 50% ISENÇÃO DE IPTU PARA AS EMPRESAS DE CALL CENTER QUE SE ESTABELECEREM NO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ´´

O Prefeito de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizada, no âmbito Municipal, a redução do ISS (Imposto Sobre Serviços) em 50% (cinquenta por cento) para as empresas que exploram a atividade de Call Center, e que se instalarem no município de Ilha Comprida/SP.

Art. 2º- As empresas que exploram a atividade de Call Center, e que instalarem suas atividades em qualquer balneário, com mais de 10 (dez) funcionários, terão a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) por um período de 10 (dez) anos.

Art. 3º- Para usufruírem o benefício, as empresas interessadas deverão apresentar cópia autenticada de sua regularidade comercial, nos órgãos competentes.

Art. 4º- Qualquer irregularidade quanto a real atividade dessas empresas, tais benefícios serão imediatamente cancelados, bem como a respectiva autuação em multa equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em caso de reincidência dobra-se o valor da multa aplicada.

Parágrafo único – A arrecadação proveniente da multa prevista no caput desse artigo terá destinação imediata a obras de cunho social, a saber, saúde, educação, dentre outros.

Art. 5º- Será competência do Executivo Municipal a fiscalização da regularidade dessa presente lei.

Art. 6º- Comprovada a regularidade dos requisitos de que trata essa lei, os dados da empresa beneficiada serão encaminhados ao setor de tributos da prefeitura para providenciar a devida redução.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessárias.

Art. 8º- O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, cotados da sua publicação.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, 23 de outubro de 2023.

MILTON CESAR PIRES:26461332863

Assinado de forma digital por MILTON CESAR PIRES:26461332863
Dados: 2023.10.23 16:13:09 -03'00'

MILTON CESAR PIRES
Vereador – PSDB

PROJETO DE LEI N°050/2023

´´DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE ISS DE 50% ISENÇÃO DE IPTU PARA AS EMPRESAS DE CALL CENTER QUE SE ESTABELECEREM NO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.´´

AUTOR: VEREADOR MILTON CÉSAR PIRES

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente, senhores vereadores, apresento este projeto tendo em vista incentivar as empresas de Call Center a se instalarem em nosso município, pois trabalhadores da nossa cidade enfrentam uma grande carência de empregos, desta forma através deste projeto, busco formas para fomentar a economia local.

As empresas do setor de Call Center empregam um grande número de trabalhadores. A intenção é seguir o exemplo do Norte e Nordeste brasileiro, onde os municípios dão estímulos como redução de ISS e IPTU, incentivando as empresas a se instalarem em determinadas regiões.

Pelo exposto peço o apoio dos Nobres Parlamentares desta casa legislativa para a aprovação deste projeto de lei, que irá gerar empregos em nosso município.

Diante do exposto, submeto à apreciação do plenário.

Sala ´´Ver. Milton Cesar Pires´´ Ilha Comprida, 23 de outubro de 2023.

MILTON CESAR PIRES:26461332863

Assinado de forma digital por MILTON CESAR PIRES:26461332863
Dados: 2023.10.23 16:13:22 -03'00'

MILTON CESAR PIRES

VEREADOR PSDB